Fls. 09 n.º

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 677/86, DE 16 DE SETEMBRO DE 1.986.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO -CONESP.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a celebrar convênio rural com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - Conesp, visando construções e ampliações de salas de aula nas escolas Brangel, Engenho, Engano, Ribeirão Bonito e Serra do Peniche.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de setembro de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 65